



5ª Rodada do Programa Creative Startups Cooperação Samsung, Anprotec & CCEI

03 de julho 2019

CHAMADA NACIONAL PARA SELEÇÃO DE INCUBADORAS E ACELERADORAS

Resultado do acordo de cooperação firmado entre a SAMSUNG, Anprotec (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores) e CCEI (Centro Coreano de Economia Criativa e Inovação), esta Chamada convida incubadoras de empresas interessadas em participar do **Programa Creative Startups**, mediante as regras e condições descritas a seguir.

Originado a partir da demanda da SAMSUNG e da referência ao Modelo de Promoção da Economia Criativa Sul-Coreana, o **Programa Creative Startups** consiste em um conjunto de atividades relacionadas à identificação, seleção e suporte de projetos da Economia Criativa e Economia Digital, que serão apoiados por SAMSUNG, Anprotec, incubadoras de empresas participantes, visando a aceleração de startups de base tecnológica.

Firmada em abril de 2015, a parceria entre Samsung e Anprotec tem foco na promoção do empreendedorismo e da inovação. Por meio da parceria, a Anprotec se comprometeu a realizar treinamentos, articular políticas públicas e propagar conhecimento sobre economia criativa junto a seus associados e empresas inovadoras. A Samsung, por sua vez, atua como facilitadora da relação entre a Anprotec e o CCEI, identificando projetos

CREATIVE startups

aptos a participarem das atividades previstas. Em cinco anos, a empresa investirá US\$ 5 milhões no Programa, por meio de incentivos da Lei de Informática.

Assim, as incubadoras de empresas interessadas em participar do Programa devem estar devidamente credenciadas junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e ou ao Comitê das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, bem como estarem regularizadas para a aplicação de recursos provenientes de Lei de Informática.

Nesta chamada serão aceitas, adicionalmente, as seguintes candidaturas:

- incubadoras que já tenham solicitado formalmente seu registro junto ao CATI ou CAPDA, mas que ainda não tenham seus registros publicados no Diário Oficial da União, poderão apresentar cópia do pedido de Credenciamento ao CATI ou CAPDA e carta de justificativa expondo as razões técnicas pelas quais acredita que estará apta a operar como incubadora credenciada do Programa Creative Startups em sua 5ª rodada.
- Incubadoras e aceleradoras associadas à Anprotec e situadas na Amazônia Ocidental (Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima [Decreto Lei nº 356/1968] e as cidades de Macapá e Santana, no Estado do Amapá [Lei nº 8.397/1991]), sem credenciamento CAPDA, desde que estejam em operação há pelo

CREATIVE startups

menos um ano e possuam, no mínimo, cinco empresas de base tecnológica em processo de incubação e/ou aceleração.

Cabe ressaltar que esta Chamada se aplica à quinta rodada do Programa, que selecionará incubadoras e ou aceleradoras para apoio às empresas do Programa. Estão previstas novas rodadas, para as etapas posteriores, a fim de ampliar a abrangência do Programa.

1. OBJETIVO:

Selecionar incubadoras e aceleradoras de empresas – estruturadas para fomentar a cultura do empreendedorismo inovador e a geração de negócios de alto impacto –, e habilitá-las a operar as atividades do Programa a partir dos processos pré-estabelecidos para este fim.

2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE:

Estão aptas a participar desta chamada, as incubadoras de empresas que atenderem a todos os itens listados no Quadro de Requisitos a seguir. Ressaltamos, em especial, a **observância do item 2.8** que dita sobre a trajetória e o alinhamento das evidências da experiência das incubadoras candidatas.

QUADRO DE REQUISITOS:

ITEM	CRITÉRIOS	REQUISITOS
2.1	Operação	A incubadora deve estar em funcionamento há pelo menos três anos, contados retroativamente a partir da data de submissão da proposta de inscrição nesta chamada. Considera-se como início de funcionamento a data de assinatura do primeiro contrato de incubação.

CREATIVE startups

2.2	Empresas incubadas:	A incubadora deve ter, pelo menos, cinco empresas incubadas na data de submissão da proposta à esta chamada.
2.3	Vinculação:	Ser associada à Anprotec e estar em ordem com as suas obrigações.
2.4	Credenciamento:	a) Ser credenciada (ou em processo de credenciamento) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e; B) Ser credenciada (ou em processo de credenciamento) pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);
2.5	Cerne:	A incubadora deve estar implantando o modelo CERNE.
2.6	Infraestrutura:	Descrever e comprovar a oferta de apoio para as atuais e futuras startups interessadas em se instalarem na incubadora, a partir das seguintes referências: (i) Descrição e quantificação de módulos, salas e ou coworks disponíveis; (ii) Quantificação e descrição de salas de reuniões com capacidade mínima para 10 pessoas, equipada com: A. internet via cabo e wifi, com velocidade mínima para realização de videoconferências; B. câmera para transmissão de imagem; C. microfone para captação de sons; e D. Projetor ou TV com capacidade apropriada para realização de videoconferências.
2.7	Equipe:	(i) Apresentar o perfil da equipe profissional da incubadora. (ii) Apresentar e disponibilizar dois profissionais para apoio e dedicação ao Programa: A. o primeiro profissional para apoio gerencial; e o segundo B. para apoio técnico.



CREATIVE startups

2.8	Trajectoria:	Evidenciar a expertise da incubadora com: (i) Geração de empreendimentos de sucesso – apresentar pelo menos, dois casos de empreendimentos apoiados pela incubadora, demonstrando o sucesso alcançado; e (ii) Desejável realização de projetos no âmbito da Lei de Informática. Apresentar pelo menos dois projetos nos quais a incubadora esteve envolvida e os respectivos resultados.
2.9	Recomendação:	Indicar e citar o contato de duas startups incubadas.

3. PRAZOS E MARCOS:

CHAMADA		ETAPAS	DATAS
5ª Rodada do Programa Creative Startups	1.1	DIVULGAÇÃO DA CHAMADA	03/07
	1.2	RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	05/07 - 05/08
	1.3	RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DAS INCUBADORAS ACELERADORAS	12/08
	1.4	ABERTURA DA CHAMADA PARA A SELEÇÃO DAS STARTUPS	12/08 – 2/12
	1.5	RESULTADO DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS E RESPECTIVAS INCUBADORAS ACELERADORAS	ATÉ 20/01

4. PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será direcionado aos associados da Anprotec que atendam aos requisitos definidos pelo projeto Samsung/Anprotec/CCEI,

CREATIVE startups

destacados anteriormente, mediante a análise da proposta de inscrição submetida pela incubadora/aceleradora candidata e terá três fases:

A) Pré-seleção - compreende a análise das informações e documentos apresentados pela incubadora/aceleradora para verificação do atendimento dos requisitos listados no item 2. A incubadora/aceleradora que comprovar o atendimento aos requisitos será considerada "pre-selecionada".

B) Seleção – compreende: (i) visita técnica, quando necessário, à incubadora/aceleradora pré-selecionada, para validação das informações submetidas e (ii) envolvimento da incubadora/aceleradora pré-selecionada no processo de atração e seleção das empresas que participarão da 5ª Chamada para Seleção de Empreendimentos do Programa. As candidatas pré-selecionadas serão estimuladas a convidar as startups de sua região, incubadas ou não, a participarem do Programa. A incubadora, será selecionada se um ou mais empreendimentos a ela vinculados, também for selecionado pela Samsung.

5. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS DO PARTICIPANTE:

As incubadoras de empresas selecionadas para integrar o Programa deverão comprometer-se em: (i) Participar do evento de transferência de conhecimento a ser realizado na sede da Anprotec, em Brasília (DF); (ii) Controlar e monitorar as futuras empresas incubadas no âmbito do Programa e zelar pela administração e uso adequado dos recursos provenientes deste projeto; e (iii) Possuir os recursos materiais e humanos necessários para o sucesso da operacionalização do Programa de Promoção da Economia Criativa.



6. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Não haverá custo de inscrição para a participação nesta Chamada.

O prazo final para apresentação de candidaturas será encerrado às 23h59 do dia 05 de agosto de 2019 e serão concluídas mediante o preenchimento do formulário de inscrição da incubadora (**disponível neste [link](#)**) e do envio dos documentos por e-mail para Anprotec no endereço eletrônico: economiacriativa@anprotec.org.br.

Documentos originais:

1. Publicação do Diário Oficial da União comprovando credenciamento da incubadora junto ao CATI ou CAPDA, conforme item 2.4 do Quadro de Requisitos; OU Cópia do pedido de credenciamento ao CATI ou CAPDA e carta de justificativa expondo as razões técnicas pelas quais a incubadora acredita estar apta a operar na 5ª rodada do Programa Creative Startups, em referência ao item 2.4 do Quadro de Requisitos;
2. Documento de aprovação em editais/convênios de apoio à implantação CERNE, conforme item 2.5 do Quadro de Requisitos;
3. Relatório detalhando textualmente e fotograficamente o item 2.6 do Quadro de Requisitos; e
4. Currículo da equipe da incubadora e dos profissionais a serem alocados neste Programa, conforme item 2.7 do Quadro de Requisitos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

CREATIVE startups

- a. Ao submeter a Proposta de Inscrição, as candidatas (incubadoras/aceleradoras) concordam automaticamente com as regras e condições desta Chamada, comprometendo-se com as obrigações, responsabilidades e despesas inerentes a sua participação.
- b. As candidatas inscritas apenas com a cópia do pedido de credenciamento ao CATI ou CAPDA e carta de justificativa, poderão ser aprovadas em **caráter provisório** até a janeiro de 2019.
- c. As candidatas inscritas com a Publicação do Diário Oficial da União comprovando credenciamento da mesma junto ao CATI ou CAPDA, poderão ser aprovadas **em caráter definitivo**.
- d. As candidatas selecionadas devem estar regularizadas para a aplicação de recursos provenientes de Lei de Informática.
- e. O resultado da seleção será publicado, no site da Anprotec, nas datas previstas no item 3.
- f. Este programa se regerá pelas Leis nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, 10.664, de 22 de abril de 2003, 11077 e 30 de dezembro de 2004 e suas alterações que sejam oficialmente publicadas, e Decretos 5.906, de 26 de setembro de 2006, 6.405, de 19 de março de 2008 e 288, de 28 de fevereiro de 1967 e suas alterações que sejam oficialmente publicadas. As incubadoras de empresas selecionadas concordam com obrigações de prestação de contas exigidas pelo Ministério de Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 03 de julho de 2019.